



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 27 JUN 2000
Const. e Justiça
P. Urban. Meio Ambiente
Finanças e Orçamento
PROJETO DE LEI
PRESIDENTE

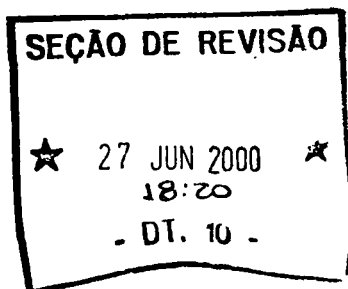
01 - PL
01-0228/2000 2000

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO conceder
gratuidade de funerais à
população de baixa renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal de São Paulo obrigado a proceder ao funeral gratuito dos falecidos, cuja renda familiar não ultrapasse a três salários mínimos mensais.

ARTIGO 2º O FUNERAL compreende as pompas fúnebres, incluindo a urna, remoção do corpo, taxas de velório e seu sepultamento.






CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES


VEREADOR RUBENS CALVO.
LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR PSB/PPS
Pela Ética na Política